



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

ANÁLISE Nº 026/2022
MEMORANDO 495/2022
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

À DIVISÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÃO

OBJETO: Dispensa Eletrônica que visa Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de chaves (confecção e cópia) e carimbos para Câmara Municipal de Aracaju durante o exercício de 2022.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 8.692,30

INFORMAÇÕES

As informações aqui contidas são decorrentes do Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica, o qual analisamos conforme determina a Lei 8.666/93, art. 24, II e o Decreto Federal nº 9.412, de 18/06/2018, Ato nº 16/2021 de 21/09/2021 onde informamos que depois de acurada análise, conforme os documentos apresentados, fazemos as seguintes recomendações e/ou constatações:

O procedimento licitatório encontra-se revestido das formalidades previstas no art. 14, e inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, quais sejam: caracterização do objeto e indicação dos recursos orçamentários para pagamento e contratação direta, respectivamente.

1. Identificamos no processo cópia digitalizada da Portaria nº 13/2022 de 18/01/2022, que designa servidores para constituírem a Comissão Permanente de Licitação de Compras, Serviços, Obras e Engenharia da Câmara Municipal de Aracaju, bem como via digitalizada do Ato nº 16/2021 de 21/09/2021;
2. Identificamos no processo CI nº 004/2022 de 27/01/2022, solicitando iniciar processo de despesa, demandada do Setor de Almoxarifado, assinada por Conçuelo Lima Barros Pereira e autorizado pela Superintendente Executiva – Joseane de Sousa Aguiar, na mesma data.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

3. O Termo de Referência, de responsabilidade exclusiva da área técnica, deve ser precedido de minucioso planejamento, com definição do objeto contratual, justificando a real necessidade da referida despesa, com elementos que embasem a avaliação do custo pela administração pública, com quantitativo estimado consolidado, com o estabelecimento objetivo de regras a serem adotadas para o certame, norteando a futura contratação, primando por uma aquisição de qualidade que favoreça o aspecto do custo/benefício para a administração, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame.

3.1. Verificamos a existência de documento denominado Termo de Referência, de 06/04/2022, assinado por Conçuelo Lima Barros Pereira – Chefe de Almoxarifado.

4. Constatamos a existência de mapa comparativo de orçamentos com a média de preços de preços no processo, datado de 05/04/2022, expedido por José Balbino dos Santos Neto – Chefe do Setor de Compras.

5. As pretendidas aquisições estão orçadas em valores médios total de 8.692,30, conforme consta no mapa comparativo. Os orçamentos foram realizados única e exclusivamente com as seguintes empresas, em formulário próprio do órgão:

5.1. MASTER CHAVES, em 10/03/2022, no valor total de R\$ 10.397,00.

5.2. CITY CHAVES, em 09/03/2022, no valor total de R\$ 8.530,00, encaminhado por e-mail em 10/03/2022 10h23min, conforme documentação comprobatória acostada.

5.3. PAULO JORGE DA SILVA, em 01/02/2022, no valor total de R\$ 7.150,00, revalidado por mais 60 dias em 05/04/2022, por Paulo Jorge da Silva - Proprietário.

5.4. Todos os orçamentos apresentados foram seguidos de via digitalizada de cartão de CNPJ das empresas;

6. Identificamos no processo uma certidão de pesquisa de preços, a qual justifica,



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

entre outros pontos, os parâmetros utilizados nas cotações de preços, com documentação comprobatória em anexo, assinada por José Balbino dos Santos Neto – Chefe do Setor de Compras, em 06/04/2022;

7. Identificamos no processo a existência da indicação dos recursos orçamentários para cobrir a contratação da despesa.

7.1. Identificamos a Comunicação Interna N° 21/2022 de 10/02/2022, da Divisão Administrativa para o Setor de Orçamento e Programa, assinada pelo Sr. José Elias dos Santos _ Mat. 076, solicitando o saldo orçamentário para o elemento 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, subelemento 16 e 24; elemento 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, subelemento 17.

7.2. Identificamos que foi anexada ao processo a comprovação da previsão do saldo orçamentário para a aquisição pretendida, por meio da CI N° 12/2022 de 11/02/2022, emitida pela senhora Luciana Albuquerque Melo, no valor de R\$ 1.773.248,80 para o elemento de despesa 3.3.90.39.00, sendo que não foi informado o saldo orçamentário para o elemento de despesa 3.3.90.30.00.

Orientamos revisar o que foi apontado no enunciado do item, corrigindo o que for necessário para o bom andamento do processo.

7.3. A contratação em tela enquadra-se no elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, subelemento 16 e 24; elemento 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, subelemento 17.

8. Verificamos a existência do pedido de autorização para a referida despesa, através da CI n° 037/2022 expedida em 06/04/2022, pelo Sr. Ricardo Franco Fernandes – Diretor Administrativo, com o visto da Sra. Joseane de Sousa Aguiar – Superintendente Executiva/CMA, devidamente autorizada pelo Presidente, Sr. Josenito Vitale de Jesus, em 07/04/2022.

9. Identificamos a existência de Minuta do Termo de Dispensa Eletrônica, fundamentando a hipótese de dispensa de licitação, caracterizando as situações



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

previstas no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como Ato nº 16/2021 de 21/09/2021, a qual terá sua legalidade analisada pela Assessoria Jurídica da Casa, com posterior emissão de Parecer Jurídico. Atentar para o fato de que dados sensíveis do Presidente da Câmara são citados na Minuta do Contrato. Verificar junto à Procuradoria Jurídica da Casa a necessidade de atender aos ditames da Lei Geral de Proteção de Dados.

Orientamos revisar o que foi apontado no enunciado do item, corrigindo o que for necessário para o bom andamento do processo.

Dessa forma, após análise técnica, orientamos que o processo seja encaminhado à Procuradoria Jurídica da Casa para análise e emissão de parecer, acerca da minuta do edital e da legalidade de todo o processo.

Solicitamos que sejam revistas as constatações apresentadas e, se necessário e possível, **proceder à solução e/ou justificativa** do que foi apontado a fim de que o processo tome seus ulteriores feitos.

Aracaju/SE, 12 de abril de 2022.

Edwelton Gois Silva
Coordenador do Controle Interno
Mat. 83.988